



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO

Nº: 166/2015

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente Licença Ambiental, requerida através do Processo nº 52641325 de 31-03-2015:

I. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social:	ESPAÇO LIMPO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:	08.946.839/0001-29
Endereço:	Rua Marechal Cândido Rondon, 5 -
Bairro/Loteamento:	Ataide
Município:	Vila Velha ES
CEP:	29119-195
Área total do empreendimento:	600,00 m ²

II. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Nº Solicitação:	7259
Endereço da Atividade:	Rodovias do Espírito Santo
Atividade/ Solicitação:	Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil.
Classe licenciada:	CLASSE SIMPLIFICADA
Válida do dia:	16/04/2015 ao 15/04/2019 (1460 dias).

III. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Esta licença foi emitida com fundamento na Instrução Normativa Nº. 012/08 de 18/09/08 publicada em 22 de setembro de 2008;
2. Esta Licença não inibe ou restringe de qualquer forma ou ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente;
3. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
4. Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
5. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.

Cariacica, 16 de Abril de 2015

Flavia Karina Rangel de Godoi
Gerente de Controle Ambiental
IEMA/DT/GCA

Confira a autenticidade deste documento em <http://iema.sisfam.com.br/autenticidade>

Código de autenticidade: **d266518c9ba3118**